

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

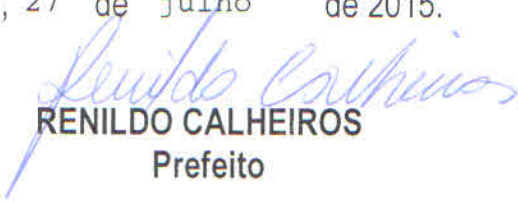
LEI Nº 5938 /2015.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 27 de julho de 2015.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, também incidirá sobre a estabilidade.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput fica extensivo aos servidores inativos do Poder Legislativo Municipal que tenham direito a paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.


Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966

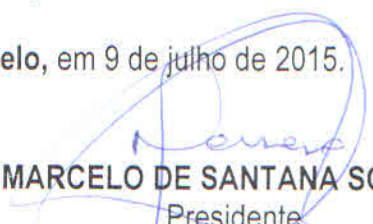
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

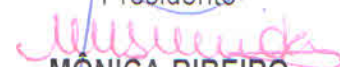
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 9 de julho de 2015.


MARCELO DE SANTANA SOARES

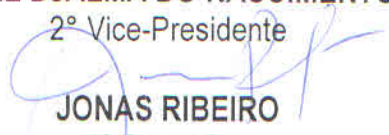
Presidente


MÔNICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário

